

**ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CARLO**

PROJETO DE LEI DO PODER LEGISLATIVO N° 04, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

Autoriza a criação do Programa de Equoterapia como método terapêutico de saúde pública para pessoas com deficiências (PCDs) no âmbito do Município de Monte Carlo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CARLO, ESTADO DE SANTA CATARINA, com base nos artigos 98 e 99 do Regimento Interno, aprova o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo a criar o Programa Municipal de Equoterapia como uma opção terapêutica de tratamento para habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência (PCDs), autismo ou necessidades especiais, no Município de Monte Carlo.

Art. 2º. Equoterapia, para os efeitos desta Lei, é compreendido como método de reabilitação pelo qual se utiliza o cavalo, em uma abordagem interdisciplinar, como instrumento, visando trabalhar aspectos motores, cognitivos e afetivos, para o desenvolvimento biopsicossocial.

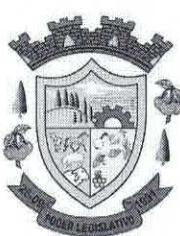
Parágrafo Único. A Equoterapia mencionada no *caput* é reconhecida pelo Conselho Federal de Medicina como sendo método terapêutico, em conformidade com o Parecer nº 06/1997, aprovado em Sessão Plenária, em 09 de abril de 1997.

Art. 3º. Para atender os objetivos do Programa, poderá a Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria competente, firmar termos de parceria, fomento, colaboração, acordos de cooperação, contratos de gestão ou instrumentos congêneres com entidades sem fins lucrativos.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte Carlo, 17 de outubro de 2024.


Emersson de Oliveira
Vereador



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

JUSTIFICATIVA

A Equoterapia é uma realidade já aceita como tratamento de saúde complementar, principalmente para pessoas com deficiência (PCDs) intelectual e/ou motora. Contudo, os seus benefícios igualmente podem ser sentidos em pessoas com distúrbios psíquicos e/ou problemas de relacionamento social.

Este procedimento é reconhecido pelos Conselhos Federais de Medicina (CFM) e de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (COFFITO).

Dentre os seus principais benefícios à saúde, destacam-se: melhoria do equilíbrio e da postura, desenvolvimento da coordenação motora, estimulação da sensibilidade tátil, visual e auditiva, melhoria do tônus muscular, aumento da força muscular, desenvolvimento da motricidade fina, estimulação do funcionamento dos órgãos internos, além da facilitação da integração social, aumento da autoestima e da autoconfiança, entre outros.

Cabe destacar, por fim, que vários municípios do Brasil já adotaram a Equoterapia como método de tratamento de saúde para a população, tendo um retorno extremamente positivo para alcançar qualidade de vida melhor aos pacientes submetidos ao tratamento.

Ante o exposto, solicita-se aos nobres colegas vereadores a aprovação da presente proposição, visando a produção de seus efeitos legais e jurídicos.

Monte Carlo, 17 de outubro de 2024.


Emersson de Oliveira
Vereador